

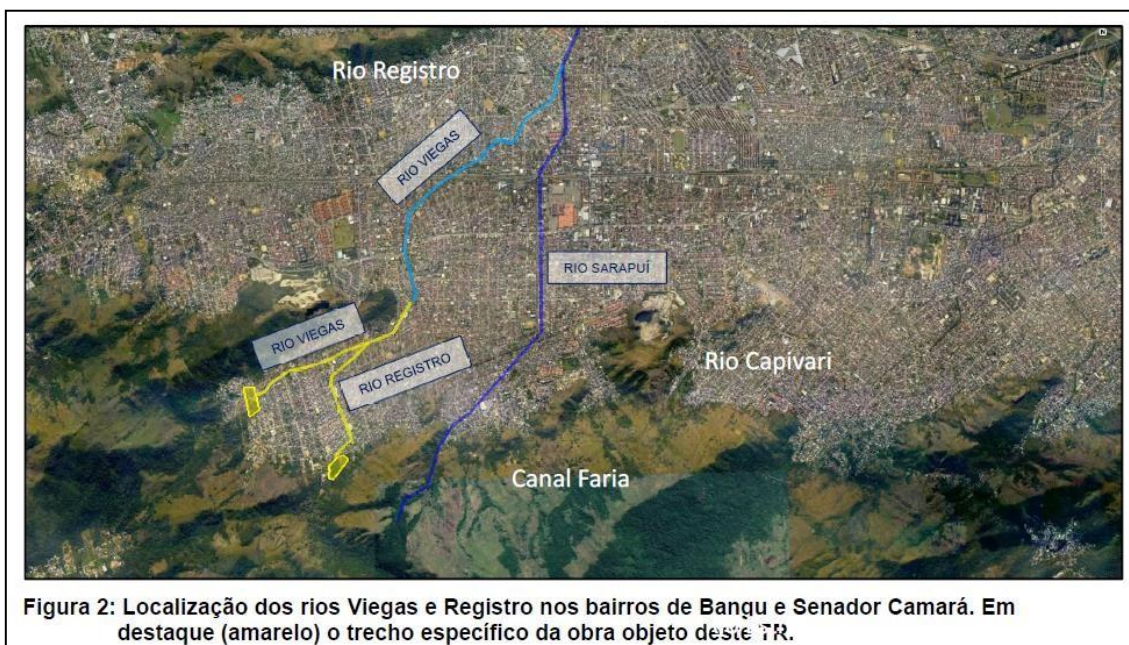


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRAM

Questionamentos CONCORRÊNCIA NACIONAL CN Nº 005/2021

Dimensional Engenharia e Construções Ltda

O edital em questão, através do Termo de Referência (Anexo 7), destaca em amarelo, o trecho específico do escopo da obra, objeto deste certame, conforme imagem colacionada abaixo (figura 2). Atenção a nota do rodapé.



Em relação a Canalização, após análise da Planta Geral (Anexo 22 - VOL III) e a Memória de Cálculo (Anexo 5), constata-se que o trecho destacado em amarelo é composto pelo Rio Viegas (Estaca 203+0,00 à Estaca 288+6,92) e Rio Registro (Estaca 300+10,00 à Estaca 357+5,56) e suas respectivas bacias de retenção.

No entanto, o Projeto Hidráulico (Anexo 22 - VOL.III), que compõe o edital, apresenta o canal projetado da Estaca 51+0,00 (Folha PH-01/16V) à Estaca 169+0,00 (Folha PH-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRAM

07/16V), contendo informações pertinentes a canalização de parte do trecho sinalizado na cor azul da figura acima, como: plantas, perfis e as seções de canalizações, por trecho.

Para o trecho em amarelo, não foram disponibilizados os projetos hidráulicos.

Portanto, o termo de referência informa um objeto diferente da maior parte dos projetos disponibilizados.

Diante do exposto, pergunta-se:

- 1.1 Solicita-se maiores esclarecimentos sobre esses projetos disponibilizados que, aparentemente, não fazem parte do escopo.

Resposta: O projeto básico do Rio Registro e Viegas, desenvolvido pela fundação Rio-Águas, foi concebido com a intenção de canalizar os referidos corpos hídricos de acordo com diversas premissas técnicas, de modo a mitigar os efeitos de enchentes em períodos de cheias. Ocorre que o escopo da presente licitação versa somente sobre o trecho indicado (Rio Viegas: estaca 203+0,00 à estaca 288+6,92; Rio Registro: estaca 300+10,00 à estaca 357+5,56; e suas respectivas bacias de retenção, ou seja, de forma parcial.

Entretanto, há previsão de elaboração de projeto executivo, para o trecho específico em licitação. Entende-se que caso haja, durante a elaboração do projeto executivo, necessidade de readequação da solução projetada, a fiscalização irá avaliar mediante fato concreto, sendo a mesma devidamente motivada e justificada pela futura CONTRATADA.

- 1.2 Sem os projetos hidráulicos com suas respectivas seções transversais não é possível quantificar, por exemplo, o movimento de terra. Solicita-se a disponibilização dos Projetos Hidráulicos (Projetos - PH-08/16 à PH-14/16) que provavelmente são do trecho especificado na memória (trecho em amarelo), ou outros pertinentes ao trecho.

Resposta: Os quantitativos constantes da planilha orçamentária estimativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRAM

constante do Edital, foram baseados pelo Projeto Básico, disponibilizados no Edital. Ainda assim, devido a dinâmica natural do rio, foram previstos recursos para o desenvolvimento de Projeto Executivo, etapa esta que poderá avaliar a situação atual quando da execução das intervenções e verificados os volumes de movimentação de terra que se farão necessários.

Destaca-se que as eventuais alterações deverão ser levadas, pela futura CONTRATADA, à equipe técnica e comissão de Fiscalização do futuro contrato, para avaliação dos elementos técnicos em questão.

1.3 Solicita-se a disponibilização dos projetos estruturais “PE-04/07C” e “PE-05/07C”.

Resposta: Temos a informar que os projetos estruturais básicos desenvolvidos foram todos disponibilizados como anexos ao referido Edital. Quanto às pranchas mencionadas destacamos que a numeração sequencial das pranchas elaboradas encontra-se equivocada. Sendo assim os projetos estruturais são os seguintes: PE-01/07C; PE-02/07C; PE-03/07C PE-06/07C; PE-07/07C.

1.4 A Memória de Cálculo prevê um “Enrocamento com pedra-de-mão” embaixo do canal, com espessura de 0,30m. Acima desta camada de pedra-de-mão, está previsto uma “Base de brita graduada”, com espessura de 0,10m. O material do enrocamento possui muitos vazios por conta de sua granulometria, com isso, esses 10cm de brita graduada serão totalmente absorvidos (agulhamento) para fechar esses vazios, condicionando o fundo das peças de concreto a esforços pontuais pela reação da base em contato com a pedra de mão. Solicita-se, portanto, a correção desta camada de brita graduada para 20cm de espessura.

Resposta: As camadas foram estimadas com 10cm, quantidade que se apresenta notadamente razoável para fins de acomodação das peças pré-fabricadas referente à canalização. Há de se ressaltar que há previsão de elaboração de projeto executivo e que se por ventura apresentar alguma necessidade de readequação da solução projetada, a fiscalização irá avaliar desde que seja devidamente motivada e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRAM

justificada pela futura CONTRATADA.

Em relação ao item “Bacia de detenção”, pergunta-se:

- 2.1. Não foram disponibilizados os Projetos Básicos da bacia (Anexo 22 - VOL. II) do Rio Registro. Solicita-se a disponibilização destes projetos.

Resposta: Os elementos e quantitativos necessários a correta execução deste elemento foram estimados e contemplados na Planilha Orçamentária, tendo sido elaborados com base nos desenhos técnicos e levantamentos realizados em campo. Destaca-se que há a previsão orçamentária para elaboração de Projeto Executivo para fins de detalhamento da solução proposta.

- 2.2. Para a construção da Bacia de detenção, serão necessárias desapropriações, conforme texto abaixo colacionado, na área de implantação da bacia. Não foram localizadas no rol de documentos disponibilizados a folha CD-05/06 (Cadastro para desapropriações) mencionada na nota do projeto. Este documento existe? Caso positivo, solicita-se disponibilizá-lo.

NOTAS:

1. Medidas em centímetros;
2. Ver Planta Geral do Projeto nas Folhas PG -01/04 a PG-04/04;
3. Ver Mosaico com a Composição Fotográfica do Projeto nas Folhas CF-01/06 a CF-06/06;
4. Ver Planta de Bacias do Projeto na Folha PB-01/01;
5. Ver Projeto Hidráulico contendo a Bacia de Detenção do Rio Viegas na folha PH-15/16V;
6. Ver Projeto Geométrico das vias de acesso à Bacia de Detenção do Rio Viegas nas folhas PG-20/22V e PG-21/22V;
7. Ver Projeto Estrutural da Bacia de Detenção do Rio Viegas nas folhas PE-01/05MA a PE-05/05MA (Muro Armado);
8. **Ver Cadastro para Desapropriações desta área na folha CD -05/06.**

- 2.2. Os cadastros das desapropriações já foram realizados?
- 2.3. As desapropriações já foram realizadas?
- 2.4. Caso não tenham sido realizadas as desapropriações, pergunta-se se serão



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRAM

antes da assinatura do contrato.

Resposta: As desapropriações e o trâmite para a desapropriação do mesmos não fazem parte do escopo da CONTRATADA, não representando ônus ou responsabilidade por parte da Empresa. A complementação de cadastro dos imóveis é parte do trabalho de adequação para fins de elaboração do Projeto Executivo.

Em relação ao item “Pavimentação”, pergunta-se:

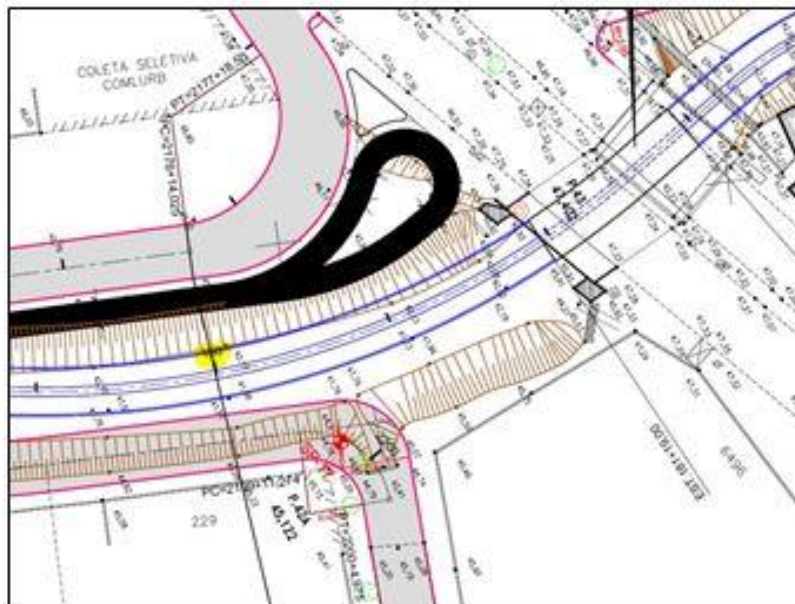
- 3.1. O Projeto Geométrico, disponibilizado no edital (Anexo 22 - VOL. II), apresenta o término do trecho a ser executado (conforme imagem abaixo), próximo à Estaca 180 (Canalização), no entanto este trecho não faz parte do escopo da obra em questão. Solicita-se maiores esclarecimentos sobre o escopo da pavimentação.

O escopo da presente licitação versa somente sobre o trecho indicado, cujo início, para o Rio Viegas, é a estaca 203+0,00, devendo os demais trechos constantes do Projeto Básico ser desconsiderados para efeito do escopo do presente processo licitatório.

- 3.2. Solicita-se a disponibilização dos Projetos Geométricos (PG04/22; PG12/22 a PG 19/22), que provavelmente referem-se ao trecho do escopo desta licitação, mas que não constam no rol de documentos disponibilizados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRAM



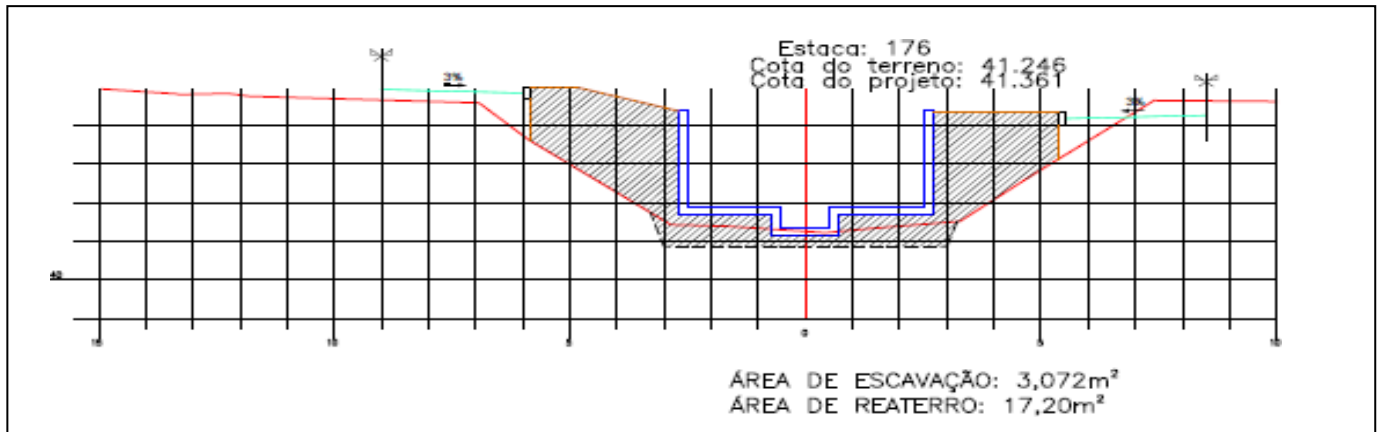
Resposta: O trecho em questão não faz parte do escopo da presente licitação. O trecho das intervenções encontram-se no Termo de Referência e conforme explicitado no presente documento.

Em relação aos itens relacionados a “Terraplenagem”, pergunta-se:

- 4.1. O Projeto de Terraplenagem, disponibilizado no edital (Anexo 22 - VOL. III), apresenta a última seção transversal na Estaca 176 (conforme imagem abaixo), no entanto, este trecho não faz parte do escopo da obra em questão. Solicita-se a disponibilização dos Projetos de Terraplenagem (ST-04/06V; ST-05/06V a ST-06/06V), que provavelmente referem-se a obra em questão, ou outros pertinentes ao trecho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRAM



RESPOSTA: O projeto foi elaborado considerando uma extensão maior apresentando soluções para diversos trechos. Os levantamentos de quantitativos para estudo de corte e aterro foram elaborados a partir do projeto hidráulico e contemplados na planilha orçamentária constante do edital. Neste contexto, consta na memória de cálculo os quantitativos de movimentação de terra para o trecho objeto da intervenção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRAM

Na página 8 do TR informa o seguinte:

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados através deste Termo de Referência compreende contemplam retiradas de construções, implantação de bacia de detenção (reservatórios de amortecimento de cheias) na parte de montante, construção de galerias em concreto armado, implantação/substituição de pontes e passarelas, além de urbanizações para proteção e valorização de suas margens.

As atividades a seguir fazem parte do objeto, porém não se limitam, devendo a CONTRATADA proceder todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

➤ Plano de Trabalho e Programação das Atividades

- Plano de Trabalho dos Serviços de Campo;
- Plano de Trabalho dos Projetos de Engenharia;
- Plano de Trabalho de Demolição das Travessias e Edificações;
- Plano de Ataque à Obra.

➤ Serviços Preliminares

- Complementação dos Levantamentos Topográfico, Planialtimétrico e Cadastral;
- **Complementação dos Cadastros dos Imóveis a serem demolidos;**
- Relatório de Vistoria Cautelar
- Complementação das Investigações Geotécnica;
- Complementação do Levantamento Arbóreo.

Constata-se, portanto, que a Contratante planeja fazer diversos cadastros de construções que hoje interferem diretamente com a implantação da obra durante a vigência do contrato ora em licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRAM

Cabe também observar que os projetos disponibilizados são do ano de 2003.

Diante destas constatações, pergunta-se:

- 5.1. Os serviços decorrentes das desapropriações ainda não cadastradas e, portanto, não quantificadas evidenciam um forte indício de ocorrência de desequilíbrio no orçamento do futuro contrato, com consequente necessidade de adequações e / ou aditivos. Está correto este entendimento?
- 5.2. Acastelam-se os exemplos de obras públicas paralisadas e/ou atrasadas e sem funcionalidade em decorrência de desapropriações não feitas, causando enormes prejuízos às construtoras, aos órgãos públicos, a população e, inclusive, ao meio ambiente. Verifica-se aqui um risco aumentado desse problema pelo fato de haver inúmeras construções que sequer foram cadastradas. Solicita-se maiores esclarecimento de como o INEA pretende conduzir com celeridade esta delicada questão dentro do tempo do contrato.

Resposta: As desapropriações e o trâmite para a desocupação do mesmos não fazem parte do escopo da CONTRATADA, não respresentando ônus ou responsabilidade por parte da empresa CONTRATADA. A complementação de cadastro dos imóveis é parte do trabalho de adequação para fins de elaboração do Projeto Executivo.

Ressalta-se que há diversas frentes de serviços disponíveis para consecução do objeto contratual.